



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1576

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Editais	2
Edital de Audiência Pública	2
Procuradoria Geral do Município	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Secretaria Municipal de Planejamento	4
Editais	4
Edital de Audiência Pública	4
Notificações	5
Fundação Educacional de Votuporanga	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5
Extrato	6
Secretaria Municipal da Saúde	6
Vigilância Sanitária	6
Notificação	6
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
PODER LEGISLATIVO	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atos Legislativos	8
Pauta das Sessões	8
Outros Atos	8



PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de fevereiro de 2022, às 14h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal correspondente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 22 de fevereiro de 2022, às 15h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 04 de fevereiro de 2022.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO PGM/GP Nº 001/2022

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, órgão integrante da PGM de Votuporanga e dá outras providências.

O PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE

VOTUPORANGA, por seu PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a equivalência dos efeitos jurídicos do trabalho realizado de forma remota àqueles decorrentes da atividade exercida de forma direta nas dependências da PGM;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO a regulamentação do teletrabalho por outros órgão integrantes da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante o isolamento social em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução de gastos com a implementação do teletrabalho;

CONSIDERANDO a manutenção de quadro de pessoal da DDAC suficiente para atender as demandas da Administração Pública e dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO REGIME DE TELETRABALHO NO ÂMBITO DA DDAC

Art. 1º. As atividades e atribuições dos servidores que atuam no âmbito da DDAC poderão ser executadas fora das dependências físicas das unidades da PGM, na modalidade de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§ 2º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do servidor.

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais pelos servidores fora das dependências físicas da PGM, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I – reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

II – promover mecanismos de motivação e comprometimento dos servidores com as metas da instituição;

III – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

V – ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;

VI – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município e, remotamente, à sociedade;

Art. 4º. Os servidores da que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Art. 5º. Eventuais dissensos acerca da aplicação da



presente Resolução será decidido pelo procurador chefe da CPF-PGM.

§1º. Além de outras atribuições previstas nesta Resolução, compete ao chefe da CPF-PGM:

I - solicitar e analisar relatórios apresentados pelos servidores da DDAC, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários;

II - revisar, quando provocado, as decisões do chefe da DDAC sobre indeferimento, suspensão ou desligamento do teletrabalho.

§2º. O pedido de revisão a que alude o inciso II do §1º deverá ser proposto pelo servidor interessado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 6º. A opção do servidor pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio dirigido ao chefe da CPF-PGM, do qual constará, além de compromisso do interessado de cumprir integralmente os parâmetros e deveres previstos neste ato, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências prevista neste Resolução.

Parágrafo único. A participação do servidor no teletrabalho vigorará por tempo indeterminado, enquanto presentes as condições estabelecidas nesta Resolução, ou até que ocorra uma das hipóteses de suspensão ou desligamento previstas neste ato normativo.

Art. 7º. O teletrabalho será realizado por cada servidor por 2 (dois) dias semanais, devendo as atividades nos demais dias da semana serem exercidas presencialmente na DDAC.

Parágrafo único. O procurador chefe da CPF-PGM poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício, ou por provocação, a modificação da escala apresentada.

Art. 8º. É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I - tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

II - tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

III - não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente;

IV - estejam no primeiro ano do estágio probatório.

§1º. O servidor que incida em alguma das hipóteses do caput poderá solicitar a adesão ao teletrabalho:

I - após decorridos 6 (seis) meses, contados da última penalidade disciplinar, no caso do inciso I do caput;

II - após decorridos 6 (seis) meses, contados do último desligamento, no caso do inciso II do caput;

III - após decorrido 1 (um) ano, contado da última avaliação de desempenho, no caso do inciso III do caput; e

IV - após o fim do estágio provisório, no caso do inciso IV do caput;

§2º. Os servidores que aderirem ao teletrabalho deverão observar o seguinte:

I - Não será concedida falta abonada quando o deferimento puder ocasionar a presença de apenas 2 (dois) servidores na DDAC;

II - Haverá a cessação temporária do teletrabalho de um dos servidores quando o gozo de férias por outro membro ocasionar a presença de apenas 2 (dois) servidores na DDAC;

III - No caso de consulta médica, o servidor interessado

deverá marcá-la em dia que não coincida com o dia de trabalho presencial; sendo inadiável a consulta, o servidor interessado deverá permutar o dia com outro colega;

IV - Deverá ser observado o cumprimento rigoroso da jornada de trabalho nos dias de trabalho presencial nas dependências da PGM;

Art. 9º. São deveres do servidor em teletrabalho:

I - cumprir a meta de produtividade estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata ou por ato do procurador chefe da CPF-PGM;

II - atender, quando necessário, às solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências da PGM durante o expediente, salvo impossibilidade justificada;

III - manter telefones celulares permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

IV - consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;

V - manter seu chefe imediato informado, de ofício ou mediante solicitação, por meio de celular, por correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução de trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

VII - cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento dos deveres;

VIII - prestar informações, dentro de suas atribuições, aos órgãos públicos, via celular ou demais canais de comunicação institucionais;

IX - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho, sempre que assim determinado pela chefia mediata ou imediata;

X - participar, quando solicitados, de reuniões com a chefia mediata e ou imediata.

XI - observar o dever de confidencialidade, zelando pela segurança das informações armazenadas no equipamento de trabalho.

XII - providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho de suas atividades, nos termos do art. 4º, atendidos os requisitos mínimos eventualmente estabelecidos pelo setor de tecnologia tanto do Município, como dos titulares de sistemas utilizados para o desempenho da função.

Art. 10. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Resolução, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho, comunicando o fato ao procurador chefe da CPF-PGM.

Art. 11. São atribuições do chefe da DDAC:

I - participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial, relacionadas ao teletrabalho,



proporcionadas pela PGM;

II – elaborar, juntamente com o servidor, o plano de trabalho, que deverá contemplar: descrição das atividades a serem desempenhadas; as metas a serem alcançadas; o cronograma de reuniões com a chefia imediata para eventual revisão e ajustes de metas, bem como avaliação do desempenho do servidor no teletrabalho.

III - acompanhar o trabalho e a adaptação do servidor em regime de teletrabalho.

IV – aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a qualidade do trabalho apresentado;

V – realizar reuniões periódicas com o servidor em teletrabalho;

VI – observar a presença mínima de servidores nas dependências da DDAC;

VII – atender as solicitações originalmente de responsabilidade do servidor em regime de teletrabalho que, por alguma impossibilidade, não possam ser cumpridas por ele.

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso II poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre observado o interesse da Administração.

Art. 12. Compete ao chefe da DDAC, quando solicitado pelo procurador chefe da CPF-PGM, enviar relatório, com nome e produtividade do servidor vinculado à sua coordenadoria que aderiu ao teletrabalho.

Art. 13. Sempre que conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho prestará serviços nas dependências da PGM.

Art. 14. O teletrabalho ficará restrito a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor e aferição de sua produtividade pela chefia mediata e imediata.

Art. 15. A produtividade do servidor em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. O chefe da DDAC buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade do servidor em teletrabalho, fornecendo dados ao procurador chefe da CPF-PGM para análise de resultados.

Art. 16. O servidor será desligado do teletrabalho:

I – a qualquer tempo, por pedido pessoal;

II – em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho na PGM;

III – no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV – pelo não atingimento das metas e ou não-cumprimento das regras estabelecidas nesta resolução;

V – a critério da chefia imediata ou mediata, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento do teletrabalho, o servidor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para retorno ao trabalho presencial, mantido, no período, o dever de cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho.

Art. 17. A PGM ou o Município de Votuporanga não arcará com nenhum custo na aquisição de bens ou serviços para o servidor em teletrabalho.

Art. 18. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do servidor que está em regime de teletrabalho

e que, por impossibilidade física, não possam ser realizadas por ele, competirá a outro servidor atender tais solicitações, conforme designação pelo chefe da DDAC.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As situações eventualmente não contempladas nesta Resolução serão apreciadas pelo procurador chefe da CPF-PGM.

Art. 20. As situações eventualmente não contempladas nesta Resolução serão apreciadas pelo procurador chefe da CPF-PGM.

Art. 21. Aplica-se esta resolução aos servidores vinculados à PGM ocupantes do cargo de assistente jurídico, cuja análise do cumprimento dos requisitos e aplicação das sanções constantes desta Resolução ficará à cargo do Procurador Geral do Município.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Votuporanga, 17 de fevereiro de 2022.

GLAUTON

Procurador Geral do Município

(Assinado digitalmente)

Secretaria Municipal de Planejamento

Editais

Edital de Audiência Pública

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, atendendo o disposto no § 4º, do art. 40 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e conforme disposto o art. 74 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, CONVOCA os munícipes de Votuporanga para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, a ser realizada no dia 03 de março de 2022, a partir das 14h30, Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali - CICT- Parque da Cultura - situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3.112, Jardim Alvorada, Votuporanga-SP.

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Convocação cujos documentos do referido Projeto de Lei Complementar ficam à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Rua São Paulo, nº 3815, Patrimônio Velho; Votuporanga-SP. (fone: 34059749- e-mail: planodiretor@votuporanga.sp.gov.br.

Devido a pandemia de COVID-19, a audiência pública contará com todos os protocolos de segurança e higiene adequados, especialmente àqueles do Decreto Municipal nº 12.345, de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e cautela visando a não propagação decorrente do Corona vírus (COVID-19).

Notificações

“Serão recadastrados conforme o disposto do Artigo 4º da Lei nº 6230 de 24 de julho de 2018, os imóveis abaixo relacionados:”

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DATA DE VENCIMENTO AR
SE.11.12.10.02/00	MIGUEL PEREIRA BATISTA TRINDADE	17/12/2021
NE.22.15.07.15/00	IRACU MORIKAWA	17/12/2021
NO.12.14.22.03/00	LAYDIANE VENANCIO DA SILVA	17/12/2021
SO.12.03.03.09/00	ROSELI APARECIDA CICONI FRANZIN E/OU	17/12/2021
NO.12.16.08.05/00	MARYANA SATYRA FERRARI MONTEIRO LTDA	11/11/2021
NO.12.16.09.05/00	VANDERLEI RIBEIRO MALTA	10/11/2021
NO.12.15.13.03/00	AMANDA PESSIN MEGIANI	17/11/2021
SE.12.11.03.08/00	BRUNO ROBERTO RAMOS	10/11/2021
SE.12.11.03.13/00	HENRIQUE FERREIRA DE LIMA E/OU	09/11/2021
SE.12.10.09.02/00	SILVIA LUCIA TERRUEL	10/11/2021
SE.12.10.09.03/00	HELENA FATIMA TOFANELI	16/11/2021
SE.12.10.08.07/00	EMANUEL MIGUEL RAMOS	10/11/2021
SE.12.10.08.11/00	JOICE CRISTINA CAMILLO FACHINETTI MOREIRA	08/11/2021
SE.12.10.10.06/00	MILTON FACCHINI E/OU	12/11/2021
SE.12.10.10.17/00	PAULO ROBERTO PASSOS E/OU	12/11/2021
SE.12.10.10.18/00	CASSIA CILENE RENESTO	19/11/2021
SE.12.10.11.19/00	SILVAN RICIANO PULIDO E/OU	12/11/2021
SE.12.11.11.07/00	WELLINGTON MONTEIRO DIAS	16/11/2021
SE.12.11.11.08/00	EDNALDO DOS SANTOS E/OU	10/11/2021
SE.12.11.11.22/00	CLAUDIA DE OLIVEIRA	19/11/2021
SE.12.11.10.08A/00	LUCAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA E/OU	10/11/2021
SE.12.10.17.12/00	JHONATAN DA SILVA VITOR	19/11/2021
SE.12.10.17.08/00	ELIANE DA SILVA IGLESIAS	12/11/2021
SE.12.10.17.08A/00	ELIEDES DONIZETE FAUSTINO	12/11/2021
NE.12.02.05.02/00	RENATA CRISTIANE FERREIRA GALERA	10/11/2021
SE.12.10.29.13/00	JOSE LUIZ MOREIRA E/OU	16/11/2021
SE.12.10.20.24/00	VANIA CRISTINA CAETANO DA SILVA	17/11/2021
SE.12.11.12.13/00	EDVALDO DE OLIVEIRA VERSSUTI	17/11/2021
SE.12.10.23.03/00	RODRIGO LATORRE GARCIA	17/11/2021
SE.12.10.22.02/00	NADIR CARDOSO DE ANDRADE	18/11/2021
SE.12.10.25.04/00	PAULO BERNARDINO DE SOUZA E/OU	16/11/2021
SE.12.06.17.09/00	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA E/OU	17/11/2021
SE.12.06.18.22/00	DILMA GOVEIA	18/11/2021
NE.12.02.13.12/00	WILLIAM FERREIRA SALERNO	22/11/2021
SE.12.07.12.20/00	EZEQUIEL ALVES DA SILVA (ESPOLIO)	18/11/2021
SE.12.07.12.22/00	LORISVALDO LOPES ARAUJO	18/11/2021
SE.12.07.09.23/00	MARCIO JAIR DE CARVALHO E/OU	18/11/2021
SE.12.06.15.21/00	JOSE DONATO DE FREITAS	16/11/2021
SE.12.06.13.20/00	LEONARDO VIEIRA E/OU	19/11/2021
SE.12.06.13.22/00	IVAIR MARCIO DE SOUZA	16/11/2021
SE.12.06.09.04/00	ELIANA ROSA FERNANDES LIMA ALONSO E/OU	12/11/2021
SE.12.06.10.11/00	AGNALDO JOSE DOS ANJOS E/OU	16/11/2021
SE.12.06.10.22/00	JUNIOR CESAR MARTINS MUNHOZ E/OU	16/11/2021
SE.12.06.12.06/00	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA ANSELMO E/OU	12/11/2021
SE.12.06.08.02/00	RONALDO PALADINI SANCHES	16/11/2021
SE.12.06.08.03/00	RODRIGO PALADINI SANCHES	16/11/2021
SE.12.06.08.14/00	APARECIDA MARIA RUIZ SILVA	16/11/2021
SE.12.06.08.21/00	EDINALVA BARNABE ALVES DE AZEVEDO	16/11/2021

NO.12.14.06.15/00	RINALDO CARVALHO DA SILVA E/OU	12/11/2021
NO.12.14.06.21/00	RICARDO VICENTE NUNES	16/11/2021
NO.12.14.06.27/00	JOSE LUIZ SANTANA	24/11/2021
NO.12.14.06.28/00	NIVALDO RODRIGUES MARTINS	28/11/2021
NO.12.14.06.32/00	CAMILA ZELIOLI E/OU	18/11/2021
NO.12.14.04.18/00	MARILISIS LEPPOS FERREIRA	17/11/2021
NO.12.14.04.24/00	NATALIA DE CARVALHO CARRILHO E/OU	16/11/2021
NO.12.14.04.25/00	MARIA ANGELICA MARQUES	22/11/2021
NO.12.14.04.27/00	ELISMAR AQUINO DOS SANTOS E/OU	24/11/2021
NO.12.14.04.29/00	LUCIANA ARCHANJO OLIVEIRA E/OU	18/11/2021

Fundação Educacional de Votuporanga

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 009/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV Nº 006/2022

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de papel sulfite A4 75g/m², durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial FEV nº 006/2022 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL

Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão: 08 de março de 2022, às 08:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP (Campus Centro).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, no período de 18 de fevereiro a 07 de março de 2022, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramal 812/829).

Votuporanga, 17 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 001/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA FEV Nº 001/2022

A Fundação Educacional de Votuporanga, por meio do seu representante legal, torna público que foi ADJUDICADO o



objeto licitado por meio do Processo FEV nº 001/2022 - Edital de Concorrência FEV nº 001/2022, referente à permissão de uso, a título precário, de duas áreas localizadas nas dependências do Campus Cidade Universitária UNIFEV, destinada exclusivamente à exploração de serviços de lanchonete, em caráter não-exclusivo, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, em favor da empresa A. H. de Almeida Lanchonete, que apresentou proposta de acordo com os termos do Edital e seus anexos, no valor mensal de R\$ 5.400,00, sendo declarada a vencedora do certame. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da FEV (Rua Pernambuco nº 4.196 – Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 16 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

PROCESSO FEV Nº 001/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA FEV Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Douglas José Gianoti, Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga, nos termos do artigo 26 do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Homologar a licitação relativa ao Processo FEV nº 001/2022 - Edital de Concorrência FEV nº 001/2022, referente à permissão de uso, a título precário, de duas áreas localizadas nas dependências do Campus Cidade Universitária UNIFEV, destinada exclusivamente à exploração de serviços de lanchonete, em caráter não-exclusivo, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, cujo objeto licitado foi adjudicado em favor da empresa A. H. de Almeida Lanchonete, no valor mensal de R\$ 5.400,00. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da FEV (Rua Pernambuco nº 4.196 – Votuporanga/SP).

Votuporanga, 16 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

Extrato

EXTRATO

Processo nº 018/2019-FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Editora Cered – Centro de Recursos Educacionais Ltda

Objeto: fornecimento de materiais didáticos (ensino médio) do Sistema Objetivo de Ensino, conforme especificações constantes no Processo nº 018/2019 – FEV e respectivo contrato.

Objeto do aditivo contratual: alteração do parágrafo 1º da cláusula 3ª e da cláusula 8ª, prorrogando o prazo de vigência por doze meses, de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Data do aditivo: 05/01/2022

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti – Diretor Presidente.

EXTRATO

Processo nº 018/2019-FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Editora Sol Soft's e Livros Ltda

Objeto: fornecimento de materiais didáticos (ensino fundamental) do Sistema Objetivo de Ensino, conforme especificações constantes no Processo nº 018/2019 – FEV e respectivo contrato.

Objeto do aditivo contratual: alteração do parágrafo 1º da cláusula 3ª e da cláusula 8ª, prorrogando o prazo de vigência por doze meses, de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Data do aditivo: 05/01/2022

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti – Diretor Presidente.

Secretaria Municipal da Saúde

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 005/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22/12/2021:

Autuado: MOACIR PEREIRA DA CUNHA - ME

Data da Autuação: 21/12/2021;

Data da Decisão: 01/02/2022;

CNPJ ou CPF: 07.378.178/0001-10;

Processo nº:0289/21; AIF 1610

Localidade: Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos nº 2591 – CEP: 15.502-225 – Vila América- Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Conforme a Resolução Conjunta SES/SJDC – 3, de 16/07/2009. Dessa forma, infringe ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei Estadual 13.541 e no Inciso I do Artigo. 7º do Decreto Estadual 54.311, ambos de 07/05/2009, combinado com o Inciso XIX, do art. 122, da Lei 10.83/98-SP.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Advertência, portanto, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 22/12/2021:



Autuado: MOACIR PEREIRA DA CUNHA - ME

Data da Autuação: 21/12/2021;

Data da Decisão: 01/02/2022;

CNPJ ou CPF: 07.378.178/0001-10;

Processo nº:0290/21; AIF 1612

Localidade: Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos nº 2591 – CEP: 15.502-225 – Vila América- Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Resolução SS – 96, de 29/06/2020 Artigo 8º e Lei 10.083/98- SP Artigo 122 Inciso XX.

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de Advertência, portanto, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

Votuporanga, 18 de fevereiro 2022.

Angélica Maria Jabur Bimbato

Departamento de Vigilância em Saúde

da Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 038/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Farmacológicos (04) para as Unidades de Saúde Municipais, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 18/02/2022 ao dia 07/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 17/02/2022.

SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Baterias Automotivas, para veículos de diversas Secretarias desta Municipalidade, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 18/02/2022 ao dia 07/03/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/03/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 17/02/2022.

SEC SAÚDE - SEC OBRAS - SEC CIDADE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 040/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de refeições (marmitas individuais com 500 gramas), para diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Cidade, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 18/02/2022 ao dia 07/03/2022 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 07/03/2022 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 17/02/2022.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: ANNA PRISCILLA ROMERA SANTOS 27923598894



PROCESSO INTERNO Nº 30/2021

CPNJ nº 40.793.729/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços por meio de profissional com qualificação em língua de sinais para interpretação em Libras na Câmara Municipal, durante os pronunciamentos realizados pelos Senhores Vereadores nas Sessões Plenárias, objetivando o cumprimento da Lei Federal nº 10.416, de 22 de abril de 2002 e suas eventuais alterações.

VIGÊNCIA: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2022, conforme facultado pela Cláusula Segunda do contrato primitivo, bem como art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

VALOR DO CONTRATO: Alteração do valor aplicado o reajuste de 10,38%, compreendendo a variação do IPC-A IBGE dos últimos 12 meses, totalizando o valor global de R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e sete reais) e o valor mensal de R\$ 1.379,75 (mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

MODALIDADE: Dispensada nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

ASSINATURA: 17/02/2022

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE

Nº 6.798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E Nº 6.799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.085.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18ª LEGISLATURA - 2º ANO LEGISLATIVO

5ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 21/02/2022

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. Projeto de Lei Nº 19/2022 - 11/02/2022

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.798, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E Nº 6.799, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.085.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE

Outros Atos

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, às 17h, no Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei Nº 19/2022 - 11/02/2022

Assunto: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br